



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 017/2026-EXEC. 01 de junho de 2026**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 960/2025, PARA INCLUIR AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COMO PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, JOGOS ESCOLARES E OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aperfeiçoar a Lei Municipal nº 960/2025, ampliando o alcance do Programa de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras, Jogos Escolares e Olimpíadas do Conhecimento Científico e Tecnológico, mediante inclusão expressa das unidades escolares da rede municipal de ensino como participantes institucionais do Programa.

A legislação vigente contempla atualmente alunos e professores como participantes diretos das ações desenvolvidas. Entretanto, a experiência educacional demonstra que o fortalecimento da participação institucional das escolas representa importante mecanismo de incentivo à produção científica, tecnológica, cultural e esportiva no ambiente escolar.

A inclusão das unidades escolares permitirá maior organização pedagógica das ações, incentivo à criação de equipes representativas, desenvolvimento de projetos interdisciplinares, fortalecimento da identidade institucional das escolas e ampliação do engajamento da comunidade escolar.

Além disso, a alteração legislativa possibilitará que as escolas sejam reconhecidas institucionalmente pelos resultados obtidos em olimpíadas, feiras científicas, jogos escolares e demais eventos educacionais, estimulando a cultura da inovação, da pesquisa, da cooperação e da excelência educacional.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da valorização da educação pública, da gestão democrática do ensino e da promoção do desenvolvimento científico e tecnológico, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município de Jijoca de Jericoacoara.

Considerando a necessidade de rápida implementação, **nos conformes da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para a apreciação do presente Projeto de Lei.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE  
PROTOCOLO Nº 2407, 2026  
DATA: 01/06/2026 HORA: \_\_\_\_\_  
*Maria Amílcar*  
CHEFE DE SERVIÇO



Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LEANDRO CESAR DE SOUSA**

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**LEANDRO CESAR DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 017/2026- EXC DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 960/2025, PARA INCLUIR AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COMO PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, JOGOS ESCOLARES E OLIMPIADAS DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 960/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º São participantes do Programa, especialmente:*

*I – alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;*

*II – professores com vínculo formal com a rede municipal de educação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e que estejam envolvidos nas atividades do Programa;*

*III – as unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio de projetos institucionais, equipes acadêmicas, científicas, culturais, esportivas e tecnológicas vinculadas às ações do Programa.*

*§1º As unidades escolares poderão participar diretamente das feiras, olimpíadas, jogos escolares e demais eventos previstos nesta Lei, mediante inscrição institucional promovida pela Secretaria Municipal de Educação.*

*§2º Poderão ser concedidos certificados, premiações, reconhecimento institucional, apoio pedagógico e incentivo estrutural às unidades escolares que se destacarem nas atividades desenvolvidas no âmbito do Programa.”*

**Art. 2º** Fica acrescido o inciso VI ao art. 4º da Lei Municipal nº 960/2025, com a seguinte redação:



*“VI – o incentivo à participação institucional das unidades escolares da rede municipal em projetos científicos, tecnológicos, culturais, esportivos e de inovação, inclusive mediante formação de equipes representativas do Município.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA**, de 01 de junho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LEANDRO CESAR DE SOUSA**

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**LEANDRO CESAR DE SOUSA**  
Prefeito Municipal